



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2025

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO NA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, PARA A FESTA DE PEÃO DE PARAISÓPOLIS, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 10 E 13 DE JULHO DE 2025, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS E A EMPRESA MAURÍCIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA-ME.

O **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 18.025.965/0001-02, sediado na Praça Getúlio Vargas, n.º 38, Centro, Paraisópolis/MG, por meio do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, representada pela Sr.ª Marlene Carvalho, designada pelo Decreto Municipal n.º 3.724 de 05 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o empresa **MAURÍCIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA – ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.932.194/0001-05, sediado na Avenida Dom Pedro II, n.º 1554, Bairro Solar dos Lagos, cidade de São Lourenço/MG, CEP 37470-000, telefone comercial: 35 3331 1239, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Maurício Augusto Flauzino da Fonseca, portador da Carteira de Identidade n.º MG9067942 SSPMG e do CPF n.º 003.914.716-94, tendo em vista o que consta no Processo n.º 116/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e legislações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 032/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para realização da **Festa do Peão de Paraisópolis**, sendo que a **CONTRATADA** será responsável pela organização e realização de competição de rodeio, incluindo o fornecimento de toda mão de obra, transporte, fornecimento, montagem e desmontagem de toda estrutura necessária ao evento, compreendendo iluminação, sonorização, geradores de energia, tendas, palco, arquibancadas, camarotes, banheiros químicos, praça de alimentação, segurança (incluindo brigadistas), shows com artistas de reconhecimento regional e nacional, companhia de rodeio com touros, juízes, salva vidas e locutores, dentre outros eventualmente não descritos neste termo de referência, mas necessários à consecução do eventos que tem data prevista de realização no período de 10 a 13 de julho de 2025.



1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR TOTAL
01	<p>O vencedor tem por obrigatoriedade incluir no evento Etapa da LIGA NACIONAL DE RODEIO onde o campeão da Festa do Peão de Paraisópolis/MG terá vaga em Barretos 2025 ou 2026.</p> <p>A realização do rodeio deverá ter a seguinte estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none">- 30 (trinta) touros treinados especialmente para Rodeio, acompanhados de todos os procedimentos e documentos exigíveis legais para o mesmo, e que todas as Companhias que forem se apresentar já tenham participado de outras festas com porte semelhante;- 02 (dois) juízes altamente qualificados pela Federação, com ampla experiência comprovada, cursos nacionais (CNAR ou PBR) e internacionais, que participem ativamente de Festas com grande expressão no cenário nacional, com material de trabalho de última geração, tais como: lousas eletrônicas computadorizadas com cronômetro eletrônico acoplado nas mesmas;- 02 (dois) salva-vidas necessários para execução do evento, e que trabalhe nas melhores festas do país e nas melhores festas de peão da nossa região;- 25 (vinte e cinco) cowboys profissionais competidores na modalidade de rodeio em touros, com premiações, ou seja, colocações, nas melhores festas do país ou região;- 02 (dois) Porteiros com experiência e competência para fazer o trabalho de arena;- Seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme o art. 6º da Lei 10.519, de 17 de julho de 2002, e o art. 2º, §1º da Lei 10.220, de 11 de abril de 2001;- 01 (um) Locutor profissional de renome nacional e que tenha experiências de trabalho em festas de grande expressão;- 01 (um) Veterinário responsável pelo evento devidamente documentado e registrado na Secretaria da Agricultura, IMA e outros órgãos necessários;- 01 (uma) Arena Completa, com tamanho mínimo de 40 metros de comprimento por 30 metros de largura, contendo no mínimo 06 bretes de frente, 02 bretes de espera, 02 portões de entrada, 02 portões para cowboys, 06 portões de arena para acesso ao público, 10 currais de espera que acomode no mínimo 50 touros;- 01 embarcador, 38 painéis de arena perfazendo 50 x 30 metros, que atenda ao estabelecido na Lei 10.159, de 17 de junho de 2002 e ofereça total segurança ao público;- 01 (um) Coordenador técnico com vasta experiência na coordenação de	SV	4 DIAS DE EVENTO	R\$90.000,00



	<p>rodeios, já comprovada sua capacidade técnica em outros eventos de outras cidades</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>- <u>Deverá ser apresentado foto da arena até 05 (cinco) dias após o certame para avaliação da comissão organizadora;</u></p> <p>- <u>Cenário da arena:</u> A licitante vencedora deverá fornecer cenário de arena com equipe especializada composta de, no mínimo, 02 (dois) profissionais habilitados, para execução dos seguintes serviços: 04 (quatro) montagens específicas de abertura do rodeio), sendo 1 (uma) para cada dia de evento, proibida a repetição de montagem, com queima de fogos com ruído reduzido (sem estampido), em consonância com a Lei nº 17.389/2021, todos os dias, devendo conter, de forma variada, no mínimo os seguintes itens:</p> <ol style="list-style-type: none">1) elevadores elétricos;2) corredor de led;3) máquinas de fumaça;4) cortinas de leds;5) painéis de cowboy;6) túnel inflável;7) fogos para destaques da noite com técnico para manuseio;8) show piro musical Tião Carreiro com técnico para manuseio;			
02	<p>Iluminação para arena do rodeio, camarotes e arquibancadas de última geração, conforme abaixo descrito:</p> <p>Equipamentos:</p> <ul style="list-style-type: none">- 15 refletores de inox MAX BRUT;- 02 splitter com 04 saídas DMX;- maquinas de fumaça DMX FX- 1500 w X 230 v 2,5 litros;- movie SPOT 575;- canhão seguidor HMI 2500 w X 01 strobo DMX de 1500 w ;- multi braço star com 8 braços e 16 raios de cores diferentes 02 rack digital com 12 canais 4000W;- módulos dijuntor 12 canais MAIN POWER;- rack de potência para show de iluminação branca padrão DMX 01 mesa digital MASTER LIGHT II DMX para controle de equipamentos 12 postes com estrutura Box truss para instalação;- 01 máquina de jogar papel de 2 kva;- 01 spacecanon (faixa de luz no céu) de 7000 w Cabeamento completo Mainpower ;- Cabo de AC 700 mts;- 20 refletores HQI coloridos	SV	4 DIAS DE EVENTO	R\$20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

	<p>Iluminação de arquibancada e praça de alimentação: Deverão ser instalados 20 refletores HQI 400W, sendo as cores definidos pelo poder público municipal, para a iluminação da arquibancada.</p> <p>LASER</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura de alumínio para sua instalação;- 01 conjunto de scanner (para desenhos, escritas e logo);- 06 pontos de laser;- 01 tochapaine (para controle dos 6 pontos de laser);- 01 notebook (para programação e controle do laser);- Laser de 3 w de potência (estado sólido) equivalente a mesma potência de um laser refrigerado a água de 10 w.			
03	<p>CAMAROTE: No mínimo 40 metros de comprimento por 10 metros de largura, mais 02 escada laterais de 2.40 m cada escada.</p> <ul style="list-style-type: none">- Material usado na execução dos andaimes em tubos 48,30mm, espessura de 3,17mm, travamentos em X, Tubos 38,10mm, espessura de parede 2,65mm e tubo 25,40mm na espessura de 25 mm, material do piso em viga “U” de 70,00 mm x 30, 00 mm, espessura de 3,35mm, comprimento 2,50m, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, com resistência de 550 Kg/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), medindo 2,50mts x 2,50mts com capacidade de 08 a 10, pessoas conforme costume de cada evento, todos eles coberto com pirâmides 5 mts x 5 mts com calhas dobradas na chapa 14, torres (pés) 300x300 confeccionadas c/ tubo redondo de 2” na chapa 16, treliçadas c/ tubo redondo de 1” na chapa 16, chapas de conexão ¼ em aço carbono galvanizado, caixa receptora de água 500x500x150 na chapa 3/16, bloco deslizante 500x500x700 c/ tubo redondo de 2” na chapa 16 ,sustentação da cobertura em tubo metalon 80x40 na chapa 14, e cobertura em lona “lonilocomotiva” e conforme especificações do fabricante é composta de uma rede de fios de nylon revestida com uma camada de PVC de ambos os lados, resistente a altas temperaturas e não propaga chamas. box truss totalmente galvanizadas, o mesmo iluminado com duas ou mais cores diferentes, túneis nas escadas de acesso; Deverá ser oferecido bebida no camarote e deverá ser discutida com a comissão organizadora, bem como a quantidade a ser calculada de acordo com as vendas.- 12 Banheiros químicos que deverá ser higienizado diariamente por conta da CONTRATADA.	SV	4 DIAS DE EVENTO	R\$30.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

04	<p>ARQUIBANCADA:</p> <p>Com tamanho mínimo de 40 metros de comprimento por 10 metros de largura em Tubos “DIM” 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos “DIM” 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5 mts x 0,70mts e feitos com metalon 70,00 mm x 30,00 mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kgf/m2, toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura, perfazendo um total de 40ts, com 10 degraus, com <u>bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos, corre mão, conforme normas exigidas pelos bombeiros.</u></p> <p>- 30 Banheiros químicos que deverá ser higienizado diariamente por conta da CONTRATADA.</p> <p>DEVERÃO SER APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO CBMMG, tais como <u>ART, MEMORIAL DE CALCULO DESCRITIVO</u> dentre outros, engenheiro técnico responsável, toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca, enfim tudo para proporcionar a segurança e o conforto para o público e uma ótima estética p/ o evento.</p>	SV	4 DIAS DE EVENTO	R\$30.000,00
05	<p>DECORAÇÃO DOS CAMAROTES; ARQUIBANCADA, ARENA, TELÕES E FILMAGENS</p> <p>02 (dois) Painéis de LED, medindo no mínimo 3 x 4 m com transmissão ao vivo.</p> <p>- A decoração da arena, arquibancada e camarotes deverá ser realizada em padrão de boa qualidade, sendo a arquibancada fechada com tecido de lycra a ser discutido com a administração;</p> <p>- A queima de fogos na abertura do rodeio deverá ser por conta da contratante e discutido com a CONTRATADA.</p> <p>A queima de fogos deverá ter show PIROTÉNICO, TIPO PIROMUSICAL, no sábado. Deverá ter fogos em destaque e locutores e arena global no sábado, nos demais dias apenas fogos destaques e locutores, estes deverão ser por conta da empresa CONTRATADA e discutida com a contratante. Estrutura de Box Truss</p>	SV	4 DIAS DE EVENTO	R\$10.000,00
06	<p>GERADORES:</p> <p>no mínimo 02 (dois) geradores trifásicos 250 Kva/180 Kva, motor cumins 60 hertz a diesel, 550 amperes por fase, blindado, silencioso e estabilizado, devendo ser o suficiente para o fornecimento de energia a todo evento, incluindo a praça de alimentação.</p>	SV	4 DIAS DE EVENTO	R\$20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

07	<p>PALCO:</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 (um) Palco medindo 12m x 08m, estrutura em alumínio, com fly, lonas do tipo kp1000, impermeável, antichama, semi concha;- 02 (dois) camarins de 16 metros quadrados, montado em octanorm de 4.00 por 4.00 metros, torres de fly sendo 2 torres fly medindo 3,20 de frente 2.00 de fundo e 11 metros de altura, feita com material em tubo de aço com treliçamento e pau de carga para 2 ton.- House mix medindo 4,40 metros de frente por 3,50 de profundidade com 2 pisos e grades de proteção lateral, sendo cada um acompanhado de 01 unidade de banheiro químico, que deverá ser higienizado diariamente por conta da CONTRATADA.	SV	4 DIAS DE EVENTO	R\$20.000,00
08	<p>SONORIZAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- Som para Show e Rodeio com P.A.: 70 amplificadores 3.000 e 1.200 wats./ 48 caixas seno p.ª flye.a.w. / monitor: 01 mesa soudcraft / 01console de mixagem soundcraft / 01 analisador de especto / 01 rack de efeitos contendo / 02 quadrigates / 08 compressores / 01 equalizador / 1 multi efeito / 02 multi efeitos / 02 multi efeitos / 01 compressor dbx/120 /01 ac power /01 rack out put drive contendo: 08 equalizadores / 02 crossovers / 01 analisador de espectros. / 01 sistema de comunicação. / 02 amplificadores / 01 amplificadorjcm/900. / 01 amplificador 8k 800/rb. / 01 sistema de teclado 8 canais. / 01 bateria. /02 sidefieldeaw./16 monitores./16 crest./ 01 mainpower microfones: 12 shuresm 58, electrovoicere /20. / 04 sennheiser 421.- 01 DVD por noite do evento com imagens brutas- Veiculação de patrocinadores- Transmissão e Gravação do Evento; Cronômetro Incorporado ao telão; replay instantâneo; Sistema de Notas incorporado ao telão etc;- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ AINDA APRESENTAR SONORIZAÇÃO CONFORME O RIDER DOS ARTISTAS.	SV	4 DIAS DE EVENTO	R\$40.000,00
09	<p>ILUMINAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">- Iluminação para o palco e show: 250 refletores par 64./ 2 canhões seguidores 5000. 1 console ranckstranger / 512 canais. / 90 canais dimmers 4 km./ 10 elipsoidal. / 10 intelabeam./ 1 comando l.c.d./ 1 mainpower 400 a./ 1 ac distribuidor./ 4 cabos ac power / 2 fogs machine f 100./ 4 mini brutts./ 1 mesa console 60 canais./ 40 localight. / 40 acl./ 1 sistema intercom 6 pontos./ fiação (cabos) necessários./ gelatina todas as cores.- A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ AINDA APRESENTAR ILUMINAÇÃO CONFORME O RIDER DOS ARTISTAS	SV	4 DIAS DE EVENTO	R\$10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

10	BARRAS E GRADES DE CONTENÇÃO <ul style="list-style-type: none">- 150 METROS DE GRADIL em estrutura em aço galvanizado, medindo 1.10 metros de altura em perfeito estado de uso e conservação para fechamento do palco;- 400 METROS DE FECHAMENTO em chapas galvanizadas com ótimo aspecto de uso e conservação medindo 2.10m de altura para fechamento do local do evento.	SV	4 DIAS DE EVENTO	R\$3.000,00
11	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO <p>A Praça de Alimentação deverá conter no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 04 (quatro) tendas 6x6 para a praça de alimentação- 01 tenda tipo galpão em estrutura Q30 no tamanho 32 de comprimento por 16 metros de largura.- 01 tenda 5x5 no mínimo para a praça de alimentação, com cobertura chapéu de bruxa, lona térmica nighi-andiday (não inflamável) em condições perfeitas de uso e segurança.- As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação, ótima qualidade e de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes	SV	4 DIAS DE EVENTO	R\$12.000,00
12	SEGURANÇA, APOIO E BRIGADISTA <ul style="list-style-type: none">- BRIGADISTA: 24 UN de brigadista para - 4 dias de evento. Sendo 06 UN por dia.- EQUIPE DE SEGURANÇA: <p>Contratação de no mínimo <u>80 (oitenta)</u> profissionais divididos entre Apoio e Segurança, devidamente credenciados para execução de apoio logístico e segurança do evento nos quatro dias de realização, sendo a quantidade por dia a ser definido juntamente com a Administração Municipal.</p> <p>Deverá ser especializado na área de segurança onde cada grupo deverá ter um responsável, devendo os mesmos apresentarem-se devidamente uniformizados nos horários determinados pelos Organizadores.</p> <p>Os seguranças deverão estar divididos em grupos e com no mínimo 05 (cinco) detectores de metais.</p> <p>Deverá ter experiência em eventos de grande porte, com certificação da Polícia Federal.</p> <ul style="list-style-type: none">- O transporte e alimentação dos Brigadistas e da equipe de segurança é por conta da empresa CONTRATADA.	SV	4 DIAS DE EVENTO	R\$15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

13	<p>DIVULGAÇÃO DO EVENTO</p> <ul style="list-style-type: none">- Toda divulgação do evento será por conta da CONTRATADA, através de redes sociais, cartazes, panfletos, anúncios em rádios, televisão, veículos de som (moto e carro), outdoor, etc, sendo que antes de divulgar qualquer arte, deverá ser passada para comissão organizadora e aprovação da Prefeitura de Paraisópolis.- O layout da divulgação deverá ser apresentado à Prefeitura para análise e aprovação.- Serviços de chamada em rádio de grade reconhecimento na região com no mínimo 200 chamadas.- Serviços de carro de som, de no mínimo 30 horas.- Deverá oferecer o black drop no portal de entrada, bem como testeira silple (so face) 14 metros, asa fly som 2m, asa fly led 4 m. Todas as lonas será executada pelo contratado, e as artes discutidas com a comissão; <p>Filmagem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Câmera especial de televisão, com 840 linhas de Resolução- Sistema de gravação com imagens ligadas diretas ao equipamento de DVD com imagens de qualidade. Gravação em DVD- Gravação em s-vhs- Mesa de cortes e efeitos > 3 monitores para edição > Replay, com efeito.- Replay com superslow (usado para comentaristas levar ao público as informações necessárias) - Gravação com sistema broadcasting (sistema usado em televisão)- Câmera no brete Edição não linear Transmissão ao vivo	SV	4 DIAS DE EVENTO	R\$15.000,00
----	--	----	------------------------	--------------



14	<p>PREMIAÇÃO</p> <p>FIVELAS PERSONALIZADAS DA PREMIAÇÃO EM TOUROS</p> <p>- Deverá ser disponibilizado 03 (Três) fivelas personalizadas do evento, devendo as medidas, logomarca, escritas e modelo serem previamente aprovadas pela Comissão Organizadora.</p> <p>- A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar premiação para a modalidade acima citada (touro) no valor para rodeio em touro de R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS);</p>	SV	4 DIAS DE EVENTO	R\$20.000,00
15	<p>APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS:</p> <p>As contratações e pagamento de Bandas/Artistas/ Djs que irão se apresentar nos dias 10, 11, 12 e 13 de julho de 2025 serão de responsabilidade da licitante vencedora, sendo que a mesma deverá apresentar na sua proposta o nome das bandas/artistas que irão se apresentar na Festa do Peão de Paraisópolis, levando em consideração as opções abaixo sugeridas pela Administração Municipal:</p> <p>15.1 SHOW ARTÍSTICO PARA QUINTA-FEIRA - 10 DE JULHO - ENTRADA GRATUITA</p> <p>Show artístico com banda, dupla ou cantor individual de reconhecimento REGIONAL, apresentando todos os estilos musicais, com produção e cenário e duração mínima de 1h40min (uma hora e quarenta minutos) de show, indicando a título comparativo: Caio e Breno;</p> <p>- NATHAN FREITAS;</p> <p>15.2 SHOW ARTÍSTICO + DJ DE RENOME NACIONAL PARA SEXTA-FEIRA - 11 DE JULHO - ENTRADA GRATUITA</p> <p>Show com cantor individual ou dupla sertaneja de reconhecimento NACIONAL, apresentação com no mínimo 2h00 (duas horas) de duração, de estilo sertanejo, consagrado pela crítica nacional e pela opinião pública, indicando a título comparativo:</p> <p>- BRUNA DA VIOLA; - DJ KEVIN</p> <p>15.3 SHOW ARTÍSTICO + DJ PARA SÁBADO - 12 DE JULHO - ENTRADA GRATUITA</p> <p>Show com cantor individual ou dupla sertaneja de reconhecimento NACIONAL, apresentação com no mínimo 2h00 (duas horas) de duração, de estilo sertanejo, consagrado pela crítica nacional e pela opinião pública, indicando a título comparativo:</p>	SV	4 DIAS DE EVENTO	R\$350.000,00



	<p>- GILBERTO E GILMAR; - DJ WELL;</p> <p>15.4 SHOW ARTÍSTICO PARA DOMINGO - 13 DE JULHO - ENTRADA GRATUITA Show com dupla de renome regional, apresentação com no mínimo 2h00 (duas horas) de duração, de estilo sertanejo, indicando a título comparativo:</p> <p>- CAIO E BRENO;</p> <p><u>É OBRIGATORIO CONSTAR o nome do artista na proposta sob pena de desclassificação.</u></p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar o contrato com os artistas indicados na proposta, na assinatura do contrato.</p>			
16	<p>TRAVE BOX TRUSS</p> <p>- A empresa licitante deverá fornecer de trave box truss em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com 3 metros de largura e 2,5 metros de altura. Mínimo de 11 metros de treliça;</p> <p>- A LONA PARA PREENCHIMENTO DO BOX TRUSS DEVERÁ SER ELABORADA E IMPRESSA PELA LICITANTE, conforme aprovação da Comissão Organizadora;</p> <p>- Deverá ser instalados refletores de LED na estrutura, de modo a iluminar a lona instalada. Com serviços de instalação da lona.</p>	SV	4 DIAS DE EVENTO	R\$5.000,00
17	<p>TESTEIRA DE PALCO</p> <p>A licitante vencedora deverá fornecer 01 testeira de palco em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com 25 metros de largura (15 metros de boca, 5 metros de lateral esquerda e 5 metros de lateral direita) e 14 metros de altura.</p> <p>- As laterais compreendem molduras para painel de LED, caixas de som e banners de patrocinadores.</p> <p>- Mínimo de 160 metros de treliça.</p>	SV	4 DIAS DE EVENTO	R\$10.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/07/2025 e encerramento em 13/07/2025 na forma de disposição do artigo 115 da Lei n.º 14.133/2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$700.000,00 (setecentos mil reais)**.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A prestação de serviços deverá ser CONTRATADA com recursos financeiros constantes das seguintes dotações orçamentárias: 02.09.04.13.391.0015.2.032 33.90.39 e 02.09.04.13.391.0015.2.032 33.90.39

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal;

5.2. O pagamento será realizado, 50% no primeiro dia de evento e outros 50% após concluído o evento, mediante a emissão, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e Fatura correspondente ao(s) serviços(s) efetivamente entregues(s), de acordo com a solicitação e com a necessidade do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo, sujeito à verificação a ser realizada pelo fiscal do contrato e pela Comissão Organizadora.

5.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

5.4. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

5.5. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho;

5.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante;

5.7. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante;

5.8. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e



enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município;

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.9. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-E/IBGE do último trimestre.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Não se aplica.

7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O serviço deverá ser realizado de 10 a 13 de julho de 2025 durante a **Festa de Peão de Paraisópolis/MG**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscais e representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.



9.3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no que compete a prestação de serviços (realização de evento), observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.

9.4. A Fiscalização dos Serviços Contratados será efetuada por servidor devidamente nomeado para o ato ou seu preposto também expressamente nomeado, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

9.5. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

9.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.9. Fica designada a servidora: **FERNANDA PAULA DOS SANTOS**, como fiscal do presente contrato.

9.10. É gestora deste contrato a Sr.ª **MARLENE CARVALHO**, diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Todos os itens que compõem o serviço deverão ser montados, instalados e testados até o dia 08/07/2025, para as devidas vistorias da Guarnição do Corpo de Bombeiros, a fim de averiguar as condições de segurança, de modo que toda estrutura esteja adequada às normas exigidas para a liberação do Alvará pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, sob pena de fechamento da estrutura que não estiver de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de segurança (Corpo de Bombeiros, CREA, etc). A não aprovação da estrutura pelo corpo de bombeiros ou por demais órgãos fiscalizadores, implicará no fechamento e retirada imediata de toda estrutura, não cabendo a vencedora a restituição de valores antecipadamente pagos, uma vez que a responsabilidade pela aprovação da estrutura disponibilizada é da própria CONTRATADA.

10.1.2. Sinalização de emergência, luzes indicativas de rotas de fuga, bem como toda exigência que se fizer necessária pelo CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

10.1.3. Acessibilidade de acordo com Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Acessibilidade), para estabelecer a obrigatoriedade de disponibilização, em eventos públicos e privados, de banheiros químicos e espaços acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

10.1.4. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação



Brasileira de Normas Técnicas).

10.1.5. Providenciar junto a órgãos competentes os registros, taxas, autorizações, alvarás e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO, obedecendo as normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

10.1.6. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

10.1.7. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, assim que solicitado.

10.1.8. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

10.1.9. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.10. Todos os profissionais envolvidos na organização e realização do evento e na montagem e desmontagem das estruturas serão disponibilizados pela empresa vencedora, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de seus atos e encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

10.1.11. Designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos capacitado, para manusear o todos os equipamentos e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma pertinente.

10.1.12. Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

10.1.13. Apresentar o laudo de inflamabilidade das tendas, apresentar ART de todas as estruturas (tendas, palcos, arquibancadas, sonorização, iluminação, geradores e artefatos pirotécnicos) e apresentar a carteirinha do Blaster e memorial descritivo do show pirotécnico, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 8 DE JULHO DE 2025, obedecendo as normas do Copo de Bombeiros de Minas Gerais, no Setor de Licitações, situada a Praça do Centenário, n.º 103, Centro.

10.1.14. Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a contratante;

10.1.15. Levar, imediatamente, ao conhecimento ao contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

10.1.16. Substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos

10.1.17. O valor da prestação de serviço deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, diárias, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

10.1.18. Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas, mão de obra especializada, materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto



deste instrumento.

10.1.19. Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;

10.1.20. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;

10.1.21. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Paraisópolis e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

10.1.22. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

10.1.23. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

10.1.24. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.

10.1.25. Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

10.1.26. Emitir relatórios contendo a quantidade do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.

10.1.27. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

10.1.28. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais necessários para manutenção preventiva e ou revisão nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;

10.1.29. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

10.1.30. O serviço solicitado deverá ser realizado no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.1.31. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos reservando à CONTRATADA o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.1.32. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.33. O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.

10.34. Utilizar somente a área delimitada para a atividade, conforme apenso I Termo de Referência;

10.1.35. Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido de TODA ÁREA do evento incluindo a limpeza da areia da arena, garantindo assim a limpeza durante todo o evento.

10.1.36. Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Evento, representada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/ Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso não atenda o mínimo de padrão esperado para esses casos.

10.1.37. Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CEMIG, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, e responsabilizar pelas ligações de energia em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário e providenciar a ligação hidráulica provisória de



junto ao SAAE e responsabilizar pelas ligações em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário

10.1.38. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

10.1.39. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

10.1.40. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

10.1.41. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

10.1.42. Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do evento, representada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis / Departamento Municipal de Educação, terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso não atenda o mínimo de padrão esperado para esses casos.

10.1.43. Apresentar no ato da assinatura do contrato entre a contratante e CONTRATADA, os contratos assinados com os profissionais Equipe Salva-vidas, Boiadas, Juízes, Locutores, Comentarista, Laçador salva vidas, porteiro e competidores que irão prestar serviços no evento.

10.1.44. Ao término do evento, ou seja, a partir do dia 14 de julho, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para desmontar e retirar toda a estrutura do local do evento, bem como a retirada de todo lixo inclusive aos redores do evento. O espaço deverá ser entregue pela CONTRATADA nas mesmas situações de limpeza e organização no qual iniciou as montagens.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece o **Termo de Referência**, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.

10.2.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de prestação dos serviços.

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos a montagem da Praça de Alimentação, que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.

10.2.4. Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

10.2.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

10.2.6. A administração pública não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do espaço público objeto deste termo. Da mesma forma, não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.



- 10.2.7.** Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;
- 10.2.8.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 10.2.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do contrato;
- 10.2.10.** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.11.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 10.2.12.** Prestar à vencedora informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 10.2.13.** Demais condições constantes do edital de licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1.** Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a CONTRATADA que:
- 11.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.4.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.5.** Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 11.6.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.7.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 11.8.** Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;
- 11.9.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- 11.10.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante do Termo de Referência.
- 11.11.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;
- 11.12.1.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei n.º 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021, por mais privilegiado que qualquer outro possa parecer.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de inteiro teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos contraentes.

Paraisópolis, 01 de julho 2025.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG - CONTRATANTE

Marlene Carvalho

Diretora Municipal de Educação

MAURÍCIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA – ME – CONTRATADA

Maurício Augusto Flauzino da Fonseca

CNPJ n.º 13.932.194/0001-05

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____

(2) NOME: _____ CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 214/2025

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE
MAURÍCIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA – ME – CONTRATADA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização da **Festa do Peão de Paraisópolis**, sendo que a CONTRATADA será responsável pela organização e realização de competição de rodeio, incluindo o fornecimento de toda mão de obra, transporte, fornecimento, montagem e desmontagem de toda estrutura necessária ao evento, compreendendo iluminação, sonorização, geradores de energia, tendas, palco, arquibancadas, camarotes, banheiros químicos, praça de alimentação, segurança (incluindo brigadistas), shows com artistas de reconhecimento regional e nacional, companhia de rodeio com touros, juízes, salva vidas e locutores, dentre outros eventualmente não descritos neste termo de referência, mas necessários à consecução do eventos que tem data prevista de realização no período de 10 a 13 de julho de 2025.

VALOR GLOBAL: R\$700.000,00 (setecentos mil reais)

Vigência: 60 (sessenta) dias da data da assinatura.

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal nº 2.433, de 10/09/2015.

Em 01/07/2025

*Jean Pierre Almeida Paula
Superintendente de Licitações*